



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA

DIA: 11/04/2024

HORÁRIO: 13:00 horas

LOCAL: Portal AMM Licita: <https://ammlicita.org.br/>

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>, No portal AMM Licita: <https://ammlicita.org.br/>, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Tel.: (31) 3855-1369. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.725.392/0001-96, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201, bairro Centro, Alvinópolis, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Maurosan Gonçalves Machado, torna público e faz saber que o Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, designado pelo Decreto nº 3.456/2023 receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se regerá pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.525/2023, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos que se encontram disponíveis na aba Outros documentos do Processo no site do município.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, Sr. Daniel Henrique Cezário, designados através de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG, conforme planilhas e documentos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Esta contratação será realizada com recursos financeiros disponibilizados por meio de transferência especial.

2.2 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.3 - O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **de R\$ 947.073,04 (novecentos e quarenta e sete mil, setenta e três reais e quatro centavos)**.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.10 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitata (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.16 - O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.17 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.19 - A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor (unitário e total) de cada item do lote;

7.1.2 – Marca, quando aplicável;

7.1.3 – Fabricante, quando aplicável;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.4.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à licitante apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



8.4.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.4.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 2.003/2021.

8.4.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.4.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

8.4.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

8.4.1.1.1 - A equipe de apoio poderá realizar cálculos visando a apuração dos índices indicados no item 8.4.4. não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

8.4.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

8.4.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

8.4.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 1429-X, conta corrente nº 10.847-2, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS.

8.4.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

8.4.5.2 - A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

8.4.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

8.4.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.4. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

8.5.5. Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.5.6. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico-profissional, a execução de:

- a) Obras de reforma, ampliação ou construção de ginásios;
- b) Construção de campo e quadras de areia;
- c) Reforma de vestiários;
- d) Reforma em cobertura metálica.

8.5.6.1. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.5.6.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.5.6.3. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

8.5.7. Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

8.5.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.7.3. Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- a) Obras de reforma, ampliação ou construção de ginásios;
- b) Construção de campo e quadras de areia;
- c) Reforma de vestiários;
- d) Reforma em cobertura metálica.

8.5.8. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, são:

- a) Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado;
- b) Fornecimento e instalação de grama;
- c) Execução de rede de drenagem.



8.6.4 - VISTORIA

8.6.4.1 - É recomendada a vistoria dos locais, onde poderão ser executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS.

8.6.4.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.6.4.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

8.6.4.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 09h00 min às 11h00 min e das 12h30min às 18h00min através de e-mail (sec.obrasalvinopolis@gmail.com) ou, ainda, pelo tel: (31) 3855-1985.

8.6.4.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.6.4.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.6.4.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3.469/2023.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.



10.2.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.3 – Caso haja indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

11.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.3 - O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade.

11.3.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto as condições de participação.

11.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL



12.1 - Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato..

12.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (licitacao@alvinopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.



15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 15.1.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1 ou a justificativa não seja aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

16 1 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - O recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta, sendo efetuado o recebimento definitivo somente ao final dos serviços.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra, considerando-se como tal a execução dos serviços, no local indicado pelo Município de Alvinópolis, conforme descritivo e quantitativo constantes deste Edital e seus anexos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributários e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.



17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.9 - Apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas / atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

17.1.9.1 - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU do serviço objeto desta licitação;

17.1.9.2 - Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por do Fiscal Administrativo de Contratos, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:



- a)** definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c)** assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.



- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

27.812.0040.1.015- Reforma Ginásio Poliesportivo Distrito Fonseca

449051.02– Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2626(Principal:843)

449051.02 – Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2627(Principal:2625)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do objeto;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

24.2 – Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

- b) Estudo Técnico Preliminar;**
- c) Análise de Risco;**
- d) Memorial Descritivo;**
- e) Projeto Executivo;**
- f) Planilha Orçamentária;**
- g) Cronograma Físico-financeira**
- h) BDI;**
- i) Minuta do Contrato**
- j) Declaração - Não Realização de Vistoria**
- k) Declaração de Vistoria**
- l) Declaração de Responsabilidade Técnica**
- m) Modelo Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra**
- n) Planilha Encargos Sociais**

26.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.



27. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital: **Anexo I** - Projeto Básico; **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III** - Análise de Risco; **Anexo IV** - Memorial Descritivo; **Anexo V** - Projeto Executivo; **Anexo VI** - Planilha Orçamentária; **Anexo VII** - Cronograma Físico-financeiro **Anexo VIII** - BDI; **Anexo IX** - Minuta do Contrato, **Anexo X-A** – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria ; **Anexo X-B** - Modelo de Declaração de Vistoria ; **ANEXO XI** – Declaração de Responsabilidade Técnica; **ANEXO XII** – Relatório Fotográfico Medição; **ANEXO XIII** – Ficha de Encargos Sociais.

Alvinópolis 13 de março de 2024.

Ana Luiza Cotta de Souza R. Magalhães

Equipe de Apoio



PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG a ser executado com recursos financeiros disponibilizados por meio de transferência especial. conforme planilhas e documentos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG	R\$ 947.073,04

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 10 (meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS.

A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 09h00 min às 11h00 min e das 13h00min às 18h00min através de e-mail (sec.obrasalvinopolis@gmail.com) ou, ainda, pelo tel: (31) 3855-1985.

A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Deverá ser apresentada declaração de vistoria preferencialmente em papel timbrado da empresa, e visada pela CPL ou representante do MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante, e deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo ao TR.

Os serviços deverão ser executados no Ginásio Poliesportivo, no distrito de Fonseca Alvinópolis/MG, conforme coordenadas de referência abaixo:

(S 20° 9'20.44" O 43°18'14.89")

Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- i. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Laudo Técnico: Poderá ser solicitado laudo técnico de todos os produtos descritos na planilha descritiva e quantitativa anexa ao processo a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Obras, e assim ser verificado se está atendendo as especificações



solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o INMETRO estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão à custa da Contratada. Conforme termo disposto na lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XVIII, alínea h.

Os serviços serão recebidos após a vistoria “in loco” feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, de acordo com as especificações técnicas.

O prazo de garantia contratual da obra a ser executada é de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

i. GESTOR DO CONTRATO: Anna Paula Pena Firmo, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal Matrícula 32171.

ii. FISCAL DO CONTRATO: Herbert Henrique Romão, Agente de Administração, Matrícula 9138.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato emitirá informações quanto à execução da obra para o fiscal administrativo e informará imediatamente qualquer inexatidão ou irregularidade, assim que identificadas;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar 03 (três) cópias de Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra para todas as medições apresentadas. Esses relatórios devem abranger os serviços realizados na medição de referência, conforme o modelo anexo. Devendo ser entregue em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.

- i. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para a presente contratação não se permitirá a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), devido ao fato de a obra em apreço contemplar serviços de reforma e ampliação, os quais oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para qualificação Técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- ii. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- iii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico-profissional, a execução de:

- e) Obras de reforma, ampliação ou construção de ginásios;
- f) Construção de campo e quadras de areia;
- g) Reforma de vestiários;
- h) Reforma em cobertura metálica.

Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considera-se características semelhantes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- a) Obras de reforma, ampliação ou construção de ginásios;
- b) Construção de campo e quadras de areia;
- c) Construção ou reforma de vestiários;
- d) Construção ou reforma em cobertura metálica.

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, são:

- d) Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado;
- e) Fornecimento e instalação de grama;
- f) Execução de rede de drenagem.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 947.073,04 (novecentos e quarenta e sete mil, setenta e três reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.812.0040.1.015- Reforma Ginásio Poliesportivo Distrito Fonseca

449051.02– Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2626(Principal:843)

449051.02 – Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2627(Principal:2625)

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho, bem como atender aos requisitos legais em vigor em âmbito federal, estadual ou municipal.

Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;

Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da paralização suspensão / embargo da atividade

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS,
RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Alvinópolis/MG, 11 de março de 2024.

Aender Sebastião da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG a ser executado com recursos financeiros disponibilizados por meio de transferência especial.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O intuito é identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que norteiam a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o ginásio encontra-se sem condições de uso, completamente deteriorado devido à falta de manutenção em suas instalações.

O propósito fundamental desta intervenção é melhorar a infraestrutura do ginásio, garantindo condições adequadas para a realização de atividades esportivas e culturais.

Além disso, a inclusão de um campo de futebol e uma quadra de areia na área externa será essencial para oferecer oportunidades abrangentes de práticas esportivas e recreativas, contemplando todas as faixas etárias e fomentando a atividade física.

Essa iniciativa busca revitalizar o espaço e também promover uma experiência inclusiva e enriquecedora para a comunidade como um todo.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

4. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O projeto é caracterizado como obras e serviços comuns, sem dependência de tecnologia sofisticada, utilizando métodos e materiais frequentes na construção civil, com várias empresas capazes de realizar o trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital;

É imprescindível a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, assegurando que possuam a expertise necessária para a execução do projeto;

A execução dos serviços contratados deverá aderir estritamente às Normas Técnicas vigentes, além do estipulado neste ETP e seus anexos, que compreendem o Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e projeto executivo.



O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

O cumprimento rigoroso das normas de segurança no trabalho é crucial, assegurando um ambiente seguro e saudável durante todas as fases da execução das atividades. A aderência às normas ambientais é igualmente essencial, visando a realização das atividades de maneira sustentável e responsável. O compromisso com práticas de sustentabilidade também é considerado, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e promover ações socialmente responsáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de serviços, que possuem projetos executivos e informações necessárias para execução do objeto. Após uma análise detalhada do mercado, não se identificou outra solução viável além da contratação de uma empresa especializada em construção civil para realizar tais serviços. Isso se deve ao fato de que, atualmente, a Prefeitura Municipal não tem disponibilidade de mão de obra suficiente para prestar tais serviços de forma direta. Nesse contexto, a contratação externa se torna indispensável para garantir a prontidão e eficiência na resposta a essa necessidade premente.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), devido ao fato de a obra em apreço contemplar serviços de reforma e ampliação, os quais oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto inclui levantamento de campo, memória de cálculo e especificações técnicas para os serviços propostos.

Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Os serviços deverão ser executados no Ginásio Poliesportivo, no distrito de Fonseca Alvinópolis/MG, conforme coordenadas: (S 20° 9'20.44" O 43°18'14.89").

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi mensurada considerando-se, inicialmente, o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto. Foi disponibilizado também memorial descritivo e especificações técnicas, para facilitar a etapa de execução dos serviços, visando principalmente a aplicação de materiais de qualidade e a correta aplicação destes.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em planilha orçamentária, conforme dados extraídos do projeto executivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 947.073,04 (novecentos e quarenta e sete mil, setenta e três reais e quatro centavos)**, baseado nos preços unitários da SEINFRA MG, REGIÃO LESTE, agosto/2023, e SINAPI jan/2024, com desoneração.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não ser tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido a abrangência da obra a ser executada no local, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, além disso, há serviços idênticos tanto no interior quanto no lado externo, e, ao licitar separadamente serviços idênticos, há o risco de obter preços substancialmente diferentes para o mesmo serviço, sendo assim, não é viável sua divisão sem prejuízo ao conjunto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a realização desta obra são amplos e visam promover uma transformação significativa no local, tanto em termos físicos quanto sociais:

a) Revitalização do espaço: A obra pretende promover uma reforma substancial na estrutura física do ginásio, que atualmente se encontra em condições de abandono e deterioração. A meta é restaurar e melhorar as instalações existentes para que possam oferecer as condições ideais para a prática de atividades esportivas e culturais. Isso envolve não apenas a recuperação do que foi danificado pelo tempo, mas também a atualização das instalações para atender aos padrões modernos de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

b) Expansão das instalações esportivas: Além da reforma do ginásio, o projeto inclui a construção de novas instalações esportivas na área externa, especificamente um campo de futebol e uma quadra de areia. Essa expansão tem o intuito de diversificar as opções de lazer e esporte disponíveis à comunidade, criando espaços adequados para a prática de diferentes modalidades esportivas. Essas novas instalações visam atender a um amplo público, promovendo a inclusão e o bem-estar através do esporte.

c) Estimular a prática esportiva, fomentar a interação social e criar um ambiente propício para o desenvolvimento pessoal, educacional e recreativo da comunidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá seguir os princípios mínimos de construção e de obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética, uso adequado da água e reaproveitamento, técnicas passivas das condições e dos recursos naturais, uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sócias e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordens naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado), gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do



Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA
ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

Alvinópolis/MG, 05 de março de 2024.

Aender Sebastião da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Risco 01		
Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídico de contratação	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Demora na prestação de serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes	Equipe de planejamento da Contratação
	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação
	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Elaborar toda documentação necessária para abertura do processo licitatório e encaminhá-lo ao setor responsável com antecedência, possibilitando tempo suficiente para lidar com eventuais demoras ou atrasos.	Secretaria Municipal
Risco 02		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008–Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Engenharia
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMA.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia /Setor de Licitações
Risco 04		
Risco:	Apresentação de recurso	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atraso na contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e autoridade competente
	Realizar boa condução do certame	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Setor de Licitações
Risco 05		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia /Agente de Contratação
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia
Risco 06		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Licitações
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 07		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscais e gestores dos contratos
Ações de contingência /setor responsável:	Averiguar se a demanda pode ser resolvida de outra forma	Fiscais e gestores dos contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Risco:	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal
	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal
	Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.	Secretaria Municipal
Risco 09		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de formaparticipativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Posteriormente será repassada a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 10		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMA, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 11		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMA, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela equipe técnica de fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União e e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Secretaria Municipal
Risco 12		
Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Setor de Engenharia
Risco 13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	O valor do contrato abaixo do praticado no mercado não constitui motivo suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro. O pleito deve ser analisado e fundamentado conforme o Art. 124 da Lei 14133/2021, inciso II, alínea D.	Setor de Engenharia
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pelo Setor de Engenharia e encaminhado para a autoridade competente.	Setor de Engenharia/Autoridade competente
Risco 14		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista para a conclusão dos serviços	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Assessoria Jurídica / Setor de Licitações
Risco 15		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto, posteriormente repassado a autoridade competente.	Secretaria Municipal/Setor de Engenharia
Risco 16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante e Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
	Eventual rescisão contratual.	Fiscalização/ Gestor do Contrato / Secretaria de Fazenda
Risco 17		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Secretaria Municipal
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Secretaria Municipal
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/ Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização/Gestão do Contrato
Risco 18		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 19		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Setor de Engenharia
Risco 20		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos na execução do objeto.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Secretaria Municipal
Risco 21		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convênios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da serviço pela Contratada.	Controle Interno/Contabilidade/Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Secretaria Municipal
Risco 22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da execução do serviço e prestação do serviço público pela PMA.	
Ações preventivas/Setor responsável	Sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
	Realizar a contratação do remanescente da prestação de serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 23		
Risco:	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

	Atraso no cronograma de execução do serviço contrato.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização e Gestão do Contrato/Secretaria Municipal/Assessoria Jurídica
Risco 24		
Risco:	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Atrasos para a prestação do serviço.	
	Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão / embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralização.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, instrumento de medição de resultado pela continuidade do serviço prestado.	Secretaria Municipal
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.	Secretaria Municipal/Gestão do Contrato/Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Thailla Cotta de Figueiredo

Engenheira Civil – Crea MG 224.739/D



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO E CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA

LOCAL: DISTRITO DE FONSECA, ALVINÓPOLIS/MG

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como objetivo descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de Reforma do Ginásio e construção de campo e quadra de areia na área externa, distrito de Fonseca, fazem parte deste projeto, além deste Memorial Descritivo, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comércio especializado.

Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra e as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado.

A contratada será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I. – de acordo a Legislação vigente.

Após a Ordem de Serviço, a mobilização, equipamentos e mão de obra especializada deverão ser providenciados em quantidade suficiente para realização do objeto contratual.

A Contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro e manterá as sinalizações necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público.

Para tal, as obras deverão seguir as seguintes especificações técnicas:

REFORMA DO GINÁSIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

• PLACA DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra (3,00x1,50m) em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico.

• LIMPEZA DA ÁREA

Como o local está em estado precário, a contratada deverá proceder com a limpeza da área, antes dos serviços, com jato de alta pressão, nas paredes e pisos.



- **ANDAIME**

Tendo em vista as alturas elevadas, a empresa deverá providenciar montagem e desmontagem de andaime para os trabalhos em altura.

Como a obra já dispõe de banheiros e outras dependências, não será executado barracão de obras.

2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços de demolições e remoções, eventualmente necessários, conforme planilha orçamentária (revestimento cerâmico piso e paredes; remoção de marcos; demolição de alvenaria para instalação das esquadrias, remoção da telha do palco/vestiários e toda a calha existente) deverão ser executados com todos os cuidados normativos e ferramentas adequadas de modo a evitar danos à estrutura existente. O material resultado das remoções deverá ser retirado com equipamentos apropriados e o transporte dos mesmos deverá ser feito por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas municipais.

3. MURO FRONTAL

Deverá ser executado muro divisório, com sapatas, vigas e pilares, altura final de 2,20m, chapiscado, rebocado e pintado.

As fundações serão do tipo direta com sapatas 50x55cm, os pilares e vigas serão 15x30cm armados com 4 ferros de 10mm e estribos com ferros de 5mm espaçados a cada 15cm. Acima do muro deverá ser executado pingadeira.

A alvenaria de vedação deverá ser executada com blocos cerâmicos, esp. 14cm assentado com argamassa. Deve-se atentar para o alinhamento e prumo.

Deverá ser instalado portões em chapa de aço, conforme dimensões especificadas em projeto. Os portões deverão ser entregues com fechaduras, lixados e pintados com tinta esmalte sintético alquídico na cor a ser definida.

- **ENTRADA DE ENERGIA**



A entrada de serviço de energia será feita através de rede aérea, partindo do poste da Concessionária, até o quadro de disjuntores, carga instalada de 47,1kva até 57kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.

Serão instalados 12 postes de madeira, com 8,00m, para apoio dos cabos condutores.

4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema de abastecimento de água potável foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da rede pública é reservada. Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. Serão 02 (dois) reservatórios do tipo caixa d'água em polietileno, com capacidade de 2000L cada, com tampa. Instalados sobre as lajes dos banheiros PNE.

- **PONTOS DE ÁGUA FRIA**

Serão instalados 19 (dezenove) pontos de água fria com tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, com 25mm de diâmetro, sendo 04 pontos nos banheiros para PNE, 08 no vestiário masculino e 07 pontos no vestiário feminino.

Serão instalados 04 (quatro) pontos com registro de pressão para chuveiro, com tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, em cada ponto deverão ser instalado registro de pressão de 3/4" com canopla cromada lisa, sendo 02 pontos no vestiário masculino e 02 pontos no feminino.

- **PONTOS DE ESGOTO**

Serão instalados 06 (seis) pontos de esgoto primário (vasos sanitários) serão com tubos e conexões de PVC rígido soldável branco com diâmetro de 100 mm (4"), sendo 01 ponto para cada banheiro PNE, 02 pontos em cada banho vestiário.

Serão instaladas 04 (quatro) pontos de caixa sifonada de PVC de 150x150x50 mm com grelha metálica, sendo 01 ponto para cada vestiário e 01 ponto cada banheiro PNE.

Serão instalados 04 (quatro) pontos de ralo seco em PVC 100x40 mm com grelha metálica, sendo 01 ponto em cada chuveiro.

- **COLETA DO ESGOTO**



O subsistema de coleta e transporte do esgoto sanitário é composto pelo conjunto de aparelhos sanitários, tubulações e acessórios, destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado (a disposição final do efluente será fossa séptica a ser executada).

Como a localidade não possui rede pública coletora de esgoto o esgoto será tratado “in loco”, através de Sistema Individual de Tratamento de Esgoto composto de uma Fossa Séptica e um Tanque Filtro Anaeróbio.

A rede coletora, ou ramal de saída da caixa de inspeção de esgoto, será de tubulação de PVC de 100 milímetros, escoando os efluentes ao sistema de tratamento de esgoto: fossa séptica e filtro anaeróbio, depois seguiram em tubos de 150mm para o destino final.

As Caixas de Inspeção Sanitária serão de alvenaria de tijolo maciço, tampada, com tampa de concreto com 5 cm de espessura, resistente ao tráfego que suportarão. Devidamente revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, com acabamento liso. E com uso de impermeabilizante adequado. O fundo da caixa será de concreto, assentado em camada de 3 cm de brita nº. 1 e em solo compactado. Em cima da brita será executado uma base em concreto de 5 cm de espessura, traço 1:4:5 (cimento:areia:brita), com impermeabilizante. Esta base terá uma canaleta para melhor drenagem, evitando acúmulo de esgoto dentro deste equipamento. Esta canaleta possuirá curvas suaves de captação, com declividade igual ou maior que 5%, escoando o fluxo do esgoto para a tubulação de saída, direção à tubulação que enviará o efluente a fossa séptica ligada ao filtro anaeróbio.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, com uma camada de areia e compactado, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

5. LOUÇAS E METAIS

- **BANHEIROS PNE**



Serão instalados 02 (dois) lavatórios de louça branca sem coluna, sendo 01 em cada banheiro PNE, 02 (dois) vasos sanitários com caixa acoplada para PCD sem furo, bem como seus respectivos assentos.

Deverão ser instaladas barras de apoio para o vaso sanitário e lavatório, conforme indicado em projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

- **SABONETEIRA E PAPELEIRA**

Serão instaladas 05 (cinco) saboneteiras, sendo 01 no vestiário masc., 02 no vestiário fem. e 01 em cada banheiro PNE.

Nos locais dos vasos sanitários serão instalados 06 (seis) papeleiras, sendo 02 cada vestiário e 01 em cada banheiro PNE.

- **VESTIÁRIOS**

Nos boxes onde estão localizados os chuveiros, serão instalados 04 (quatro) chuveiros, sendo 02 em cada vestiário.

No vestiário masculino serão instalados 02 (dois) mictórios completos, inclusive acessórios para ligação.

Serão instaladas bancadas de granito cinza polido com rodabanca e saia, e=2cm, inclusive cuba de embutir e torneiras de pressão cromada com acionamento automático, inclusive todas conexões, conforme dimensões em planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Serão instalados 04 (quatro) vasos sanitários padrão popular completo com acessórios para ligação, inclusive assento plástico, sendo 02 em cada vestiário.

6. REVESTIMENTOS

- **PISOS**

Nos locais onde foram demolidos os pisos serão executados novo contrapiso com 3,0 cm de espessura, executados com cimento e areia no traço 1: 4.

Nos vestiários e banheiros PNE serão assentados revestimento cerâmico nas dimensões 45x45cm, PEI 5 assentados com argamassa de cimento colante, juntas alinhadas. Após o assentamento, deverá ser providenciado rejuntamento com argamassa pronta com a cor a ser definida pela Fiscalização da Prefeitura.



- **PAREDES**

Todas as paredes internas dos vestiários e banheiros PNE serão acabadas com revestimento cerâmico nas dimensões 33x45 cm ou outro indicado pela Fiscalização, na cor a ser definida pela Fiscalização. Após o assentamento do revestimento cerâmico deverá ser procedido o rejuntamento com cimento branco.

Sob as portas dos vestiários e dos banheiros PNE serão assentados soleira de granito cinza andorinha, espessura de 2,0 cm e largura de 20,0 cm.

- **FORRO PVC**

Será executado nos banheiros PNE e vestiários Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto e entarugamento.

- **SOLEIRA**

Deverá ser instalada soleira de granito, nas portas dos vestiários e banheiros PNE.

7. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

- **DIVISÓRIA**

Nos boxes onde estão localizados os chuveiros e vasos sanitários serão instaladas divisórias em granito e=3cm, conforme medidas detalhadas no projeto executivo.

- **PORTAS**

Todas as portas, inclusive dos boxes dos chuveiros e onde estão localizados os vasos sanitários serão tipo veneziana, em alumínio, nas dimensões indicadas em projeto.

- **JANELAS E GRADIL**

As janelas, serão em alumínio com vidro, conforme dimensões indicadas em projeto, deverá ser instalado gradil de alumínio em todas as janelas.

8. ELÉTRICA



Deverá ser executado conforme especificações e quantidades da planilha orçamentária.

- Interruptores e Tomadas: Os interruptores serão instalados em caixas de PVC, formato retangular (2"x4"x2"); Os interruptores e tomadas serão fabricados com placas em termoplásticos brancas, contatos de prata e com demais componentes de função elétrica em liga de cobre e com parafusos de fixação apropriados; As tomadas comuns de embutir em caixa 4"x2"x2" serão de 2 polos, 250V/10 A padrão brasileiro, de acordo com a NBR 14136;

Disjuntores: As correntes nominais, as capacidades de interrupção e o número de polos (monopolar e bipolar) se encontram indicados na planilha orçamentária. Os disjuntores de todos os quadros de distribuição deverão ser do padrão Europeu, tipo N, curva de disparo B para iluminação e curva de disparo C para os demais casos; A montagem dos quadros deverá ser tal que os parafusos e condutores garantam perfeita fixação dos barramentos, disjuntores e ligações. Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores da mesma marca e nas capacidades indicadas em planilha. As tampas e sobretampas dos quadros deverão se encaixar com facilidade na parte frontal/operacional dos disjuntores.

QDG - em chapa de aço galvanizado, 24 disjuntores termomagnéticos DIN 100A, com barramento trifásico e neutro.

9. GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO

- **GRAMA SINTÉTICA**

O piso da quadra deverá ser revestido com grama sintética, na cor verde, sendo instalado sobre o piso existente, deverá abranger a área da quadra propriamente dita e dos recuos, num total de 34,30mx18,50m (parte da área interna cercada).

A grama sintética deverá ser com fios 100% polietileno multifilamento bicolor ou fibrilado torcido, de espessura mínima 42mm, menor abrasividade e maior durabilidade (para garantir performance semelhante a grama natural). O rolo de grama sintética deverá ser fixado com cola autoadesiva sobre este piso.

As linhas demarcatórias serão de cor branca, confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética.

- **ALAMBRADO**



Deverá ser executado alambrado, com tubos de aço galvanizado, montantes com 2", travessas e escoras com 1 ¼", altura de 4,00m e 2,00m, conforme projeto. Os módulos são preenchidos com telas metálicas galvanizadas, malha 5x5 e fios 14, que serão fixadas aos quadros metálicos. Os tubos estruturados galvanizado do alambrado serão a cada 2 metros de distância.

Os portões serão escutados no mesmo padrão do alambrado, com a mesma tela, nos locais conforme indicado em projeto, na dimensão de 0,90 x2,00m, dotado de tranca e cadeado.

10. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Deverá ser instalado conjunto com par de traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.

11. COBERTURA DO GINÁSIO

- **MANUTENÇÃO DO TELhado E TROCA DE CALHAS**

O telhado deverá ser totalmente revisado para que todos os pontos de infiltrações e goteiras que porventura existam sejam sanados.

As calhas deverão ser trocadas por novas, metálicas galvanizadas, com dimensões (desenvolvimento 66cm) e com caimento adequado.

Deverá ser instalada tubulação de queda pluvial, com tubos de PVC 100 mm, presos por abraçadeiras de aço de modo que fiquem firmes e retilíneos para um melhor escoamento das águas. As águas dos canos serão captadas por caixas coletoras, conforme indicado em projeto e interligadas com tubos de PVC 150mm, até o destino final.

12. COBERTURA VESTIÁRIOS/PALCO

Devido ao estado de deterioração do telhado, o mesmo deverá ser totalmente substituído, as telhas serão metálicas galvanizadas trapezoidais, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural.



As calhas deverão ser trocadas por novas, metálicas galvanizadas, com dimensões (desenvolvimento 66cm) e com caimento adequado.

Deverá ser instalada tubulação de queda pluvial, com tubos de PVC 100 mm, presos por abraçadeiras de aço de modo que fiquem firmes e retilíneos para um melhor escoamento das águas. As águas dos canos serão captadas por caixas coletoras, conforme indicado em projeto e interligadas com tubos de PVC 150mm, até o destino final.

Deverá ser executada uma caixa de captação e drenagem tipo a (100 x 100 x 120 cm), conforme local indicado em projeto para junção das águas pluviais, de ambos os telhados. Da caixa, a água será lançada em seu destino final por tubos de PVC 200mm.

13. ESQUADRIAS GINÁSIO

Deverá ser instalado portão de entrada no local indicado em projeto, de ferro, de correr nas dimensões indicadas no projeto (4,00x3,00m), confeccionado em chapa, inclusive cadeado. O portão deverá receber pintura com fundo zarcão e acabamento com tinta esmalte fosca, em ambos os lados.

Deverá ser executado fechamento alvenaria de bloco de concreto, conforme indicado em projeto, com alvenaria de bloco de concreto.

14. PINTURA TOTAL

Todas as paredes já pintadas deverão ser precedidas de lixação completa do substrato, remoção de poeira, correção do substrato, e finalmente aplicação de duas demãos ou quantas forem necessárias de tinta para a perfeita cobertura da superfície.

- PINTURA INTERNA E EXTERNA

Após lavagem, remoção de limo e correção dos substratos, as paredes serão pintadas com duas demãos de tinta acrílica na cor a ser definida posteriormente, junto com o Secretário da Pasta e o fiscal da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- PREPARO DO TERRENO

A limpeza e compactação do terreno ficará a cargo da prefeitura Municipal de Alvinópolis.



- **LOCAÇÃO**

A empresa deverá proceder com a locação do campo e quadra de areia a ser executado do lado externo, conforme local e medidas indicadas em projeto.

A quadra de areia terá 20x30m, considerando-se somadas as áreas de escape. O campo de futebol terá 30x60m, considerando-se somadas as áreas de escape.

2. SISTEMA DE DRENAGEM QUADRA DE AREIA E CAMPO

- **QUADRA**

O sistema de drenagem será através de tubos de coleta, com uma declividade de 1%. Os drenos da quadra de areia deverão ser dispostos no formato “espinha de peixe” (conforme esquema em planta baixa), no sentido longitudinal da quadra. A escavação prevista é de 40x40cm, com instalação de tubo de dreno Ø 100mm perfurados, maleáveis, envolvidos por manta geotêxtil, sobre lastro de brita na sua parte inferior e serão depois preenchidos com camadas de brita nº 1 e nº 2.

- **CAMPO**

Serão executadas duas linhas de drenos transversais equidistantes, no espaço compreendido pela área de circulação e afastado da linha do alambrado. A escavação prevista é de 40x40cm, acompanhado o caimento de 1 % do subleito, com instalação de tubo de dreno Ø 100mm perfurados, maleáveis, envolvidos por manta geotêxtil, sobre lastro de brita na sua parte inferior e serão depois preenchidos com camadas de brita nº 1 e nº 2.

RESUMO INSTALAÇÃO DOS DRENOS:

- Escavação manual de vala 40x40cm, respeitando a declividade de 1%. Uma declividade de 1% significa: a cada 1 metro escavado na horizontal, declina-se 1 centímetro na vertical;
- Instalação de tubos PVC corrugado flexível perfurado de diâmetro nominal de 100 mm;
- Colocação da manta sintética geotêxtil nas valas. A função da manta geotêxtil é auxiliar na filtragem e evitar o entupimento do dreno;
- Camada de brita, de 10 cm para introduzir o tubo de dreno, depois completar a valeta com a brita até que fique com 10 cm acima do tubo.

- **DRENAGEM FINAL**



Os drenos serão captados por caixas de captação (60x60x60cm) e interligadas a rede pluvial por tubos de PVC 150mm. A escavação de valas para drenagem será manual, acompanhando a declividade do terreno para o escoamento adequado.

3. BALDRAME/CONTENÇÃO

- QUADRA

No limite da quadra de areia, será executada uma viga de fundação em concreto armado, com dimensões de 20x60cm (com ressalto de 40cm acima do piso), concreto 25MPa e 4 barras de ferro CA-50 Ø10mm corridos e estribos CA-60 Ø5mm com 15 centímetros de espaçamento, com a função de contenção da areia e também, para fixação do alambrado. Serão executadas estacas brocas de 20cm e profundidade de 1,00m, espaçadas a cada 2,00m, conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado.

- CAMPO

No limite do campo, será executada uma viga de fundação em concreto armado, com dimensões de 20x30cm (com ressalto de 15cm acima do piso), concreto 25MPa e 4 barras de ferro CA-50 Ø10mm corridos e estribos CA-60 Ø5mm com 15 centímetros de espaçamento, com a função de contenção do gramado e também, para fixação do alambrado. Nas laterais do campo (30,00,) serão executadas estacas brocas de 20cm e profundidade de 1,00m, espaçadas a cada 2,00m, conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado.

4. GRAMA CAMPO

O plantio do gramado será em placas com área a cobrir de 1.800,00m² de grama. A grama deverá ser do tipo Bermuda, considerada ideal para campos de futebol.

A irrigação será por pontos de torneiras, sendo 3 no total.

5. ENCHIMENTO QUADRA

- COMPACTAÇÃO E LASTRO DE BRITA

Depois de colocados os drenos e regularizada a base, a superfície deve ser nivelada, levemente compactada de modo a evitar que a terra se misture com a camada superior. Neste caso deve ser



evitado o excesso, na compactação, para não prejudicar a absorção do solo e sua drenagem através dos drenos.

Logo acima da terra, antes da colocação da areia, será colocado um lastro de brita com 10cm em toda a superfície da quadra e, sobre ele, deverá receber uma manta geotêxtil (“bedim”).

- **CAMADA DE AREIA**

Está prevista a colocação, sobre o “bedim”, de uma camada final de 30cm de espessura de areia média à fina (areia de praia), lavada e tratada para evitar a contaminação dos usuários, por fungos e ou outros parasitas.

A superfície de areia, deverá estar nivelada, livre de seixos, conchas ou qualquer outro objeto que possa lesionar os jogadores.

6. ILUMINAÇÃO

A iluminação da quadra e campo será por meio de refletores, que serão alimentados por fios rígidos, vindo do quadro de distribuição. Esses refletores serão fixados nos postes de tubo galvanizado acopladas ao alambrado com altura livre de 5,00m. As lâmpadas utilizadas são lâmpadas de led de 400W.

No campo deverão ser instalados 20 refletores, sendo 10 postes com 2 refletores cada (5 postes em cada lado).

Na quadra serão instalados 6 refletores, sendo 6 postes com 1 refletor cada (3 postes em cada lado)

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento.

7. ARTEFATOS

- **ALAMBRADO**

Deverá ser executado alambrado, com tubos de aço galvanizado, montantes com 2”, travessas e escoras com 1 ¼”, altura de 4,00m e 2,00m, conforme projeto. Os módulos são preenchidos com



telas metálicas galvanizadas, malha 5x5 e fios 14, que serão fixadas aos quadros metálicos. Os tubos estruturados galvanizado do alambrado serão a cada 2 metros de distância.

Os portões serão escutados no mesmo padrão do alambrado, com a mesma tela e nos locais conforme indicado em projeto, na dimensão de 0,90 x 2,00m, dotado de tranca e cadeado.

Em todo o contorno do campo e da quadra, deverá ser executado alambrado, com 4,00m de altura de nas extremidades do campo e 2,00m nas laterais. O alambrado da quadra deverá manter altura uniforme de 4,00m.

- **CONJUNTO DE VOLEI**

As hastes de ferro para vôlei serão de tubo de ferro galvanizado de diâmetro $\varnothing = 3"$, pintada em esmalte sintético, com carretilha. O sistema de fixação das hastes será do tipo macho-fêmea, fixado no piso com tubo de espera no diâmetro maior que $\varnothing = 3"$.

- **REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM**

Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malham 10 x 10 cm para quadra de esporte - Rede do alambrado até o topo da estrutura.

- **TRAVES DE FUTEBOL**

As traves de futebol terão as dimensões oficiais e serão confeccionadas em tubos de ferro galvanizado de diâmetro $\varnothing = 3"$ (não-fixas), pintadas em esmalte sintético na cor branca sobre fundo zarcão. As redes das goleiras serão em fios de nylon, conforme padrão.

- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)**

Execução de calçada com piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm. No sentido longitudinal e transversal da quadra e do campo, com 1,20m de largura.

8. DRENAGEM EXTERNA

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS**

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira; com uma profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação.

- **PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M**

Após abertura das valas para a rede de drenagem deverá proceder com o preparo de fundo de vala a ser realizado com a utilização de equipamentos mecânicos ou manuais. O fundo das valas



deverá apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas. O fundo da vala deve estar regularizado e com declividade adequada.

- **FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO DE 600 MM**

As manilhas de diâmetro 0,60m, conforme indicado no projeto, serão instaladas para a rede de drenagem. O assentamento e rejunte das manilhas serão realizados empregando argamassa de cimento e areia na proporção 1:3. Durante a instalação, a extremidade do tubo deverá ser posicionada junto à bolsa do tubo previamente assentado, garantindo o alinhamento adequado da tubulação. O processo de montagem ocorrerá de jusante para montante, seguindo a direção das pontas ou machos dos tubos em direção às bolsas ou fêmeas. Em outras palavras, cada tubo assentado apresentará, como extremidade livre, uma bolsa ou fêmea, na qual será acoplada a ponta ou macho do tubo subsequente.

- **REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA**

Após o assentamento, os tubos serão reaterros na sua porção lateral até o nivelamento com o greide de terraplanagem do local. O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação. Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras, corpos estranhos ou matéria orgânica. O restante do reaterro será manual e compactado mecanicamente, até a altura do pavimento existente.

- **ALA DE CONCRETO**

A ala tem a finalidade de direcionar a água pluvial, contribuindo para a eficiência do sistema de drenagem. Deverá ser executada ala em concreto armado, garantindo resistência e durabilidade frente às condições ambientais.

Na entrada da ala, será executado um berço de concreto e pedra de mão, proporcionando uma base sólida e estável para o início do percurso da água.

- **LIMPEZA GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

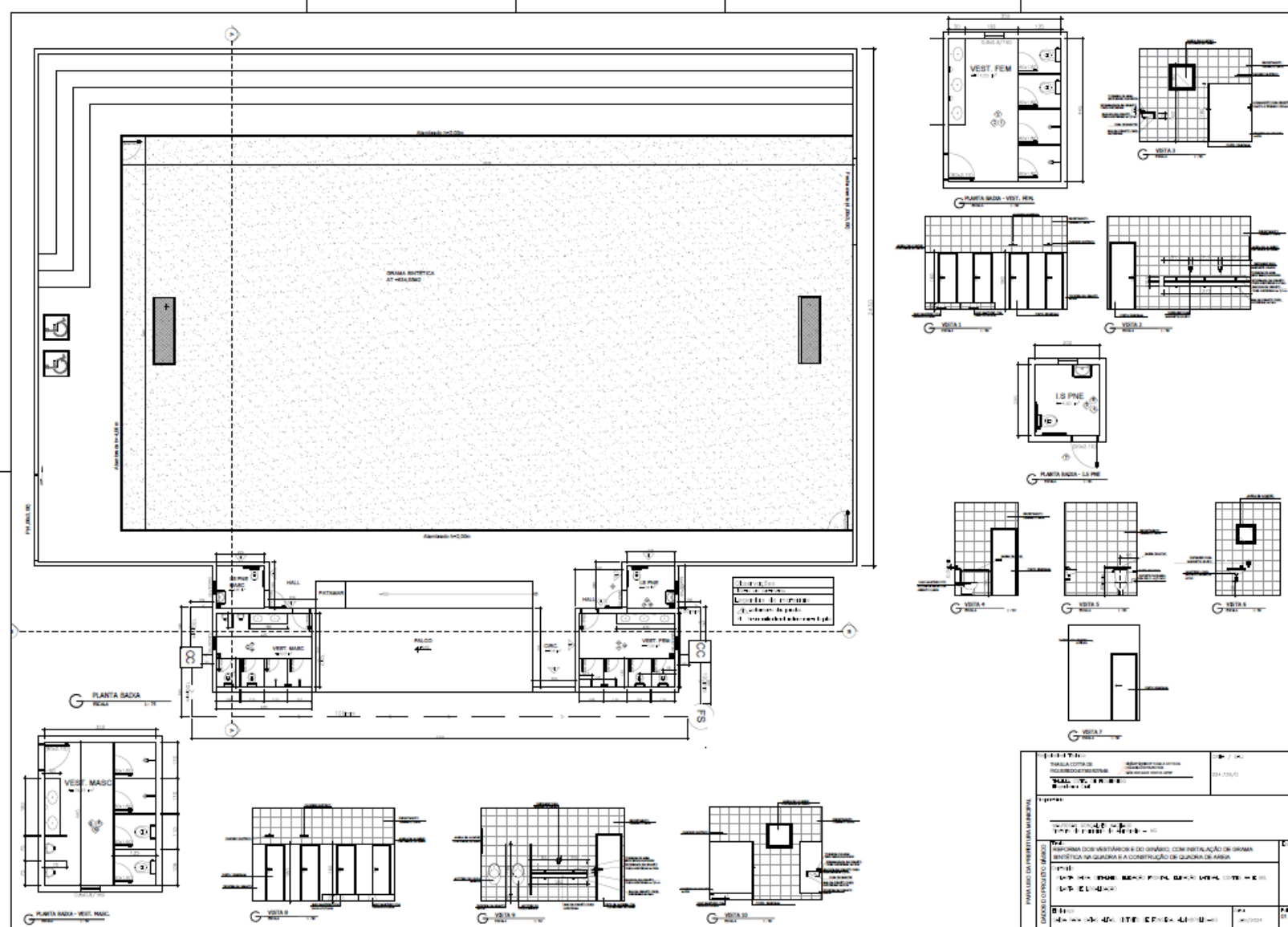
Alvinópolis, 04 de março de 2024.

Thaílla Cotta de Figueiredo
Engenheira Civil
CREA-MG: 224.739/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000 CNPJ 16.725.392/0001-96

ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO





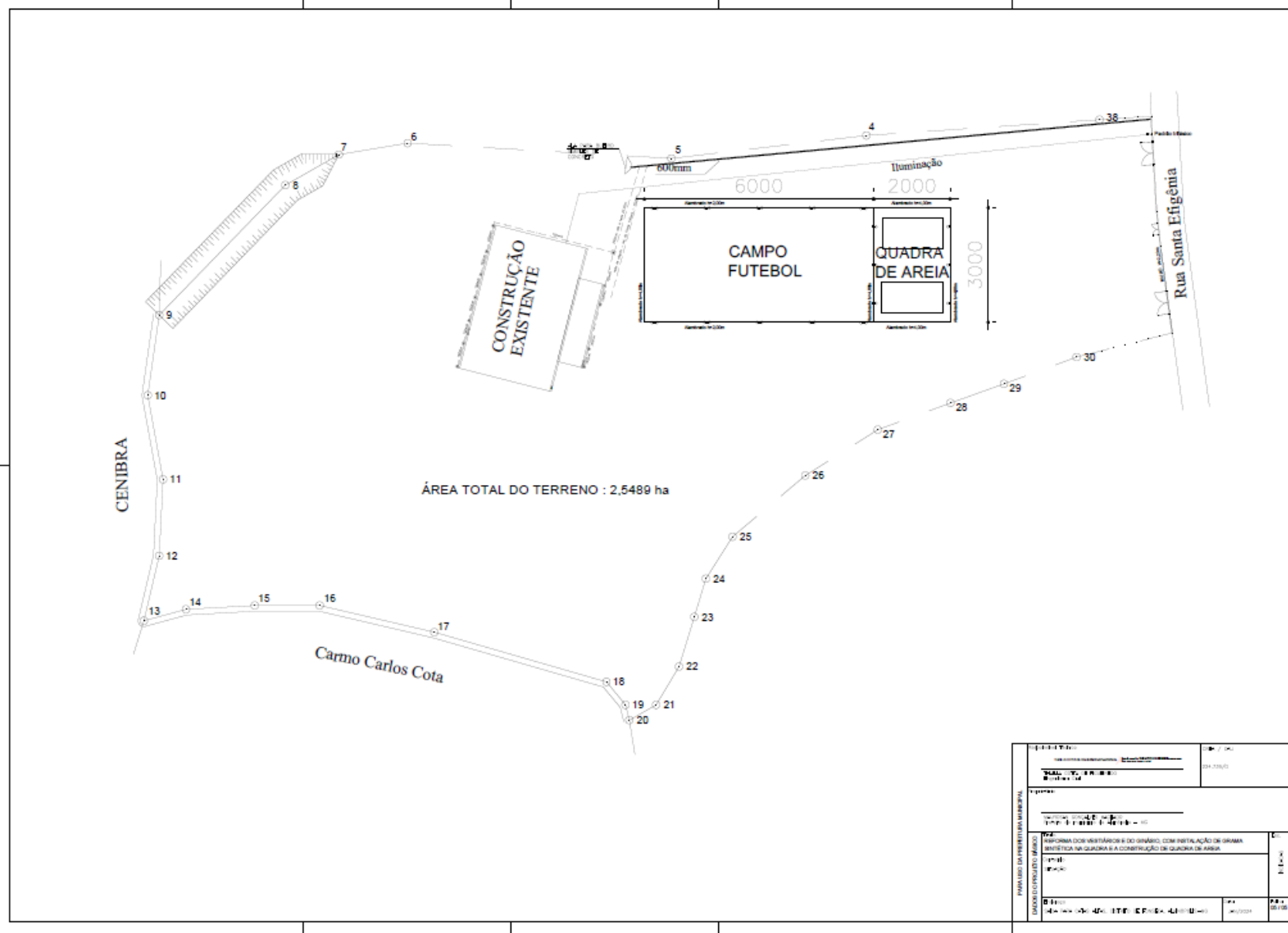


Email: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ 16.725.392/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA - FONSECA						DATA: 04/03/2024		
LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO - DISTRITO FONSECA					ISS:	5,00 %	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL - AGOSTO/23 - SINAPI JAN/24 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 E 12.844/2013					() DIRETA		(x)	INDIR ETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES								LDI
ITE M		CÓDI GO	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	QUAN TIDA DE	PRE ÇO UNIT ÁRIO S/ LDI	PRE ÇO UNIT ÁRIO C/ LDI	PREÇ O TOTA L
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	-				
1.			REFORMA DO GINÁSIO	-				
1.1.			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	-				
1.1. 0.1.	SETO P	ED-16660	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *3,00x1,50* M	m2	4,50	R\$ 303,81	R\$ 391,25	1.760,63
1.1. 0.2.	SINAP I	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.000,00	1,64	R\$ 2,11	6.330,00
1.1. 0.3.	SETO P	ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m2	450,00	8,88	R\$ 11,44	5.148,00
1.1. 0.4.	SETO P	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2x meses	300,00	R\$ 9,82	R\$ 12,65	3.795,00
1.2.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	-				
1.2. 0.1.	SINAP I	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	118,82	R\$ 19,94	R\$ 25,68	3.051,30
1.2. 0.2.	SETO P	ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	4,00	R\$ 16,00	R\$ 20,60	82,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.2. 0.3.	SINAP I	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,40	R\$ 48,40	R\$ 62,33	24,93
1.2. 0.4.	SETO P	ED- 48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	146,2 5	R\$ 7,94	R\$ 10,23	1.496, 14
1.2. 0.5.	SINAP I	10480 3	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	99,70	3,98	R\$ 5,13	511,4 6
1.3.			MURO FRONTAL	-				
1.3. 0.1.	SETO P	ED- 50407	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	m	35,00	R\$ 751,2 0	R\$ 967,4 0	33.85 9,00
1.3. 0.2.	SINAP I	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,90	R\$ 268,2 6	R\$ 345,4 7	310,9 2
1.3. 0.3.	SETO P	ED- 49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,90	R\$ 695,5 2	R\$ 895,6 9	806,1 2
1.3. 0.4.	SETO P	ED- 48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	50,29	R\$ 11,53	R\$ 14,85	746,8 1
1.3. 0.5.	setop	ED- 50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	33,00	R\$ 410,2 5	R\$ 528,3 2	17.43 4,56
1.3. 0.6.	setop	ED- 50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	66,00	R\$ 35,26	R\$ 45,41	2.997, 06
1.3. 0.7.	SETO P	ED- 48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	35,00	18,46	R\$ 23,77	831,9 5
1.3. 0.8.	SETO P	ED- 20586	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	7.584 ,22	R\$ 9.766 ,96	9.766, 96
1.3. 0.9.	SETO P	ED- 48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	435,0 0	R\$ 36,59	R\$ 47,12	20.49 7,20
1.3. 0.1 0.	SINAP I-I	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	96,00	R\$ 82,17	R\$ 105,8 2	10.15 8,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.3. 0.1 1.	SINAP I	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	36,00	R\$ 24,22	R\$ 31,19	1.122, 84
1.4.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	-				
1.4. 0.1.	SINAP I	10260 9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 1.212 ,51	R\$ 1.561 ,47	3.122, 94
1.4. 0.2.	SINAP I	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 123,2 0	R\$ 158,6 6	3.014, 54
1.4. 0.3.	setop	ED- 50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	6,00	284,1 5	R\$ 365,9 3	2.195, 58
1.4. 0.4.	setop	ED- 50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (lavatório, mictórios, ralos sifonados)	un	13,00	143,2 3	R\$ 184,4 5	2.397, 85
1.4. 0.5.	SETO P	ED- 49904	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2,00	R\$ 1.101 ,30	R\$ 1.418 ,25	2.836, 50
1.4. 0.6.	SETO P	ED- 49955	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	4,00	R\$ 38,64	R\$ 49,76	199,0 4
1.4. 0.7.	SETO P	ED- 49952	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	un	4,00	R\$ 54,21	R\$ 69,81	279,2 4
1.4. 0.8.	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	17,78	R\$ 71,68	R\$ 92,31	1.641, 27
1.4. 0.9.	SINAP I	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,81	R\$ 23,19	R\$ 29,86	501,9 5
1.4. 0.1 0.	setop	ED- 50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	34,10	R\$ 47,47	R\$ 61,13	2.084, 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.4.0.1.1.	setop	ED-48147	FOSSA SÉPTICA PARA 2250 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (30 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	un	1,00	2.674,35	R\$ 3.444,03	3.444,03
1.4.0.1.2.	SINAPI	98089	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L	UN	1,00	4.635,93	R\$ 5.970,15	5.970,15
1.4.0.1.3.	SETO P	ED-50106	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00	R\$ 90,92	R\$ 117,09	4.683,60
1.5.			LOUÇAS E METAIS	-				
1.5.0.1.	setop	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	2,00	R\$ 378,37	R\$ 487,26	974,52
1.5.0.2.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 743,00	R\$ 956,84	1.913,68
1.5.0.3.	setop	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	2,00	R\$ 186,04	R\$ 239,58	479,16
1.5.0.4.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 384,12	R\$ 494,67	1.978,68
1.5.0.5.	setop	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	223,54	R\$ 287,87	575,74
1.5.0.6.	setop	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	237,80	R\$ 306,24	1.224,96
1.5.0.7.	setop	ED-50310	BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	un	4,00	R\$ 20,25	R\$ 26,08	104,32
1.5.0.8.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 692,36	R\$ 891,62	1.783,24
1.5.0.9.	Composição	02	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 180 CM, INCL. 02 CUBAS DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA	UN	1,00	R\$ 1.509,68	R\$ 1.944,17	1.944,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

			CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
1.5.0.1.0.	Composição	03	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 270 CM, INCL. 02 CUBAS DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 2.264,52	R\$ 2.916,25	2.916,25
1.5.0.1.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 489,25	R\$ 630,06	2.520,24
1.5.0.1.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	R\$ 41,75	R\$ 53,77	215,08
1.5.0.1.3.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	6,00	36,09	R\$ 46,48	278,88
1.5.0.1.4.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	43,93	R\$ 56,57	282,85
1.6.			REVESTIMENTOS	-				
1.6.0.1.	SETOP	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	m2	40,14	R\$ 40,08	R\$ 51,62	2.072,03
1.6.0.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	40,14	R\$ 84,01	R\$ 108,19	4.342,75
1.6.0.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	134,80	R\$ 58,57	R\$ 75,43	10.167,96
1.6.0.4.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	40,14	R\$ 59,26	R\$ 76,32	3.063,48
1.6.0.5.	SETOP	ED-51001	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	m2	0,68	R\$ 187,02	R\$ 240,84	163,77
1.7.			ESQUADRIAS	-				
1.7.0.1.	SETOP	ED-31650	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	8,18	48,70	R\$ 62,72	513,05
1.7.0.2.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	23,08	R\$ 646,00	R\$ 831,92	19.200,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

			AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021					
1.7. 0.3.	SINAP I	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,30	R\$ 634,6 0	R\$ 817,2 4	12.50 3,77
1.7. 0.4.	SINAP I	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00	R\$ 639,3 0	R\$ 823,2 9	1.646, 58
1.7. 0.5.	SINAP I	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	2,60	R\$ 628,0 7	R\$ 808,8 3	2.102, 96
1.8.			ELÉTRICA	-				
1.8. 1.			VESTIÁRIOS	-				
1.8. 1.1.	SINAP I	10187 9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	514,5 6	R\$ 662,6 5	662,6 5
1.8. 1.2.	SETO P	ED- 49241	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A (chuveiros)	un	4,00	65,25	R\$ 84,03	336,1 2
1.8. 1.3.	SETO P	ED- 49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A (tomada)	un	2,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	56,38
1.8. 1.4.	SETO P	ED- 49229	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A (iluminação)	un	2,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	56,38
1.8. 1.5.	SINAP I	10448 1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 295,1 1	R\$ 380,0 4	1.520, 16
1.8. 1.6.	SINAP I	10447 5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 128,0 1	R\$ 164,8 5	659,4 0
1.8. 1.7.	SINAP I	10447 3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 150,5 6	R\$ 193,8 9	775,5 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.8. 1.8.	SINAP I	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 125,4 3	R\$ 161,5 3	646,1 2
1.8. 1.9.	SINAP I	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	92,68	R\$ 119,3 5	238,7 0
1.8. 2.	SINAP I		PALCO	-				
1.8. 2.1.	SETO P	ED- 49241	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A (tomada)	un	1,00	R\$ 65,25	R\$ 84,03	84,03
1.8. 2.2.	SETO P	ED- 49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A (tomada)	un	1,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	28,19
1.8. 2.3.	SETO P	ED- 49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A (iluminação)	un	1,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	28,19
1.8. 2.4.	SINAP I	10447 5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	10,00	R\$ 128,0 1	R\$ 164,8 5	1.648, 50
1.8. 2.5.	SINAP I	10447 6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	2,00	R\$ 164,4 2	R\$ 211,7 4	423,4 8
1.8. 2.6.	SINAP I	10447 3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	3,00	R\$ 150,5 6	R\$ 193,8 9	581,6 7
1.8. 2.7.	SINAP I	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	125,4 3	R\$ 161,5 3	484,5 9
1.8. 3.	SINAP I		QUADRA	-				
1.8. 3.1.	SETO P	ED- 49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A (tomada)	un	1,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	28,19
1.8. 3.2.	SETO P	ED- 49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A (iluminação)	un	2,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	56,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.8. 3.3.	SINAP I	10447 7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO	UN	12,00	R\$ 125,0 5	R\$ 161,0 4	1.932, 48
1.8. 3.4.	COMP OSIÇ ÃO	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED, 400W D'ÁGUA	UN	12,00	R\$ 143,8 1	R\$ 185,2 0	2.222, 40
1.9.	SINAP I		GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO	-				
1.9. 0.1.	ORSE	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, com demarcação branca, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, borracha e mão de obra especializada	m2	634,5 5	R\$ 61,90	R\$ 79,71	50.57 9,98
1.9. 0.2.	SINAP I	90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	2,00	726,7 1	R\$ 935,8 6	1.871, 72
1.9. 0.3.	SINAP I	10236 2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021, INCLUSIVE PORTÃO DE ACESSO	M2	211,2 0	154,4 6	R\$ 198,9 1	42.00 9,79
1.1 0.	SINAP I		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	-				
1.1 0.0. 1.	SINAP I-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	R\$ 4.483 ,43	R\$ 5.773 ,76	5.773, 76
1.1 1.	SINAP I		COBERTURA GINÁSIO	-				
1.1 1.0. 1.	setop	ED- 13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	130,0 0	R\$ 94,86	R\$ 122,1 6	15.88 0,80
1.1 1.0. 2.	setop	ED- 50651	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	77,20	R\$ 119,7 9	R\$ 154,2 7	11.90 9,64
1.1 1.0. 3.	SETO P	ED- 48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	57,70	R\$ 33,58	R\$ 43,24	2.494, 95
1.1 1.0. 4.	SETO P	ED- 49914	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	un	7,00	617,7 3	R\$ 795,5 1	5.568, 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

			REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)					
1.1 1.0. 5.	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,72	71,68	R\$ 92,31	2.097, 28
1.1 1.0. 6.	SINAP I	10416 6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	71,00	R\$ 75,11	R\$ 96,73	6.867, 83
1.1 1.0. 7.	SINAP I	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	21,47	R\$ 23,19	R\$ 29,86	641,0 9
1.1 2.	SINAP I		COBERTURA- VESTIÁRIOS/PALCO	-				
1.1 2.0. 1.	SETO P	ED- 48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	146,2 5	R\$ 99,04	R\$ 127,5 4	18.65 2,73
1.1 2.0. 2.	setop	ED- 50651	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	22,50	R\$ 119,7 9	R\$ 154,2 7	3.471, 08
1.1 2.0. 3.	SETO P	ED- 48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,00	R\$ 33,58	R\$ 43,24	778,3 2
1.1 2.0. 4.	SETO P	ED- 49914	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4,00	617,7 3	R\$ 795,5 1	3.182, 04
1.1 2.0. 5.	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	17,28	71,68	R\$ 92,31	1.595, 12
1.1 2.0. 6.	SINAP I	10416 6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	31,00	R\$ 75,11	R\$ 96,73	2.998, 63
1.1 2.0. 7.	SINAP I	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,01	R\$ 23,19	R\$ 29,86	478,0 6
1.1 2.0. 8.	SETO P	ED- 48572	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1,00	R\$ 1.633 ,71	R\$ 2.103 ,89	2.103, 89
1.1 2.0. 9.	SETO P	ED- 48671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	23,00	R\$ 124,1 7	R\$ 159,9 1	3.677, 93
1.1 3.	SINAP I		ESQUADRIAS GINÁSIO	-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

1.1 3.0. 1.	setop	ED- 50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	12,00	R\$ 410,2 5	R\$ 528,3 2	6.339, 84
1.1 3.0. 2.	setop	ED- 50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	24,00	35,26	R\$ 45,41	1.089, 84
1.1 3.0. 3.	SINAP I	10334 0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,00	123,6 2	R\$ 159,2 0	1.910, 40
1.1 4.	SINAP I		PINTURA TOTAL	-				
1.1 4.0. 1.	SINAP I	10422 5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	100,0 0	R\$ 64,15	R\$ 82,61	8.261, 00
1.1 4.0. 2.	SETO P	ED- 50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	171,6 7	R\$ 2,69	R\$ 3,46	593,9 8
1.1 4.0. 3.	SINAP I	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.921, 67	R\$ 3,96	R\$ 5,10	9.800, 52
1.1 4.0. 4.	SINAP I	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.921, 67	R\$ 11,70	R\$ 15,07	28.95 9,57
1.1 4.0. 5.	SINAP I	10249 1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	275,0 0	R\$ 19,19	R\$ 24,71	6.795, 25
2	SINAP I		ÁREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA	-				
2.1	SINAP I		SERVIÇOS PRELIMINARES	-				
2.1. 1	SINAP I		TODO PREPARO DO TERRENO NA AREA EXTERNA, LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DO SOLO FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	-				
2.1. 1.1.	SETO P	ED- 50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	12,00	R\$ 75,37	R\$ 97,06	1.164, 72
2.2.	SINAP I		SISTEMA DE DRENAGEM QUADRA DE AREIA E CAMPO	-				
2.2. 0.1.	SINAP I	10269 0	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	201,7 6	R\$ 62,71	R\$ 80,76	16.29 4,14
2.2. 0.2.	SINAP I	10266 6	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO	M	60,00	R\$ 57,10	R\$ 73,53	4.411, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

			COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXIL. AF_07/2021					
2.2.0.3.	SETO P	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	3,00	R\$ 722,66	R\$ 930,64	2.791,92
2.2.0.4.	SINAP I	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. LIGAÇÃO DO DRENO ATE A REDE	M	60,00	75,11	R\$ 96,73	5.803,80
2.2.0.5.	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,40	71,68	R\$ 92,31	1.329,26
2.2.0.6.	SINAP I	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13,93	R\$ 23,19	R\$ 29,86	415,95
2.3.			BALDRAME/CONTENÇÃO	-				
2.3.0.1.	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,80	R\$ 71,68	R\$ 92,31	996,95
2.3.0.2.	SINAP I	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	65,00	R\$ 54,56	R\$ 70,26	4.566,90
2.3.0.3.	SINAP I	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	691,04	R\$ 8,65	R\$ 11,14	7.698,19
2.3.0.4.	SINAP I	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	309,32	R\$ 8,65	R\$ 11,14	3.445,82
2.3.0.5.	SETO P	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	134,00	56,41	R\$ 72,64	9.733,76
2.3.0.6.	SETO P	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	22,80	695,52	R\$ 895,69	20.421,73
2.4.			GRAMA CAMPO	-				
2.4.0.1.	SINAP I	103946	PLANTIO DE GRAMA BERMUDA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.800,00	R\$ 18,65	R\$ 24,02	43.236,00
2.4.0.2.	COMP OSIÇÃO	05	PONTO PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25MM, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 (VINTE) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM	UN D	3,00	R\$ 670,50	R\$ 863,47	2.590,41
2.5.			ENCHIMENTO QUADRA	-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

2.5.0.1.	SINAP I	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	60,00	R\$ 166,61	R\$ 214,56	12.873,60
2.5.0.2.	SINAP I	104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	600,00	R\$ 22,00	R\$ 28,33	16.998,00
2.5.0.3.	SETO P	ED-9837	APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA	m3	180,00	130,00	R\$ 167,41	30.133,80
2.6.			ILUMINAÇÃO	-				
2.6.0.1.	SINAP I	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 355,94	R\$ 458,38	458,38
2.6.0.2.	SETO P	ED-49233	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	un	2,00	R\$ 21,89	R\$ 28,19	56,38
2.6.0.3.	SINAP I	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	16,00	R\$ 125,05	R\$ 161,04	2.576,64
2.6.0.4.	COMP OSIÇÃO	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED, 400W D'AGUA	UN	26,00	R\$ 143,81	R\$ 185,20	4.815,20
2.6.0.5.	SINAP I-I	21016	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M	90,00	R\$ 110,00	R\$ 141,66	12.749,40
2.7.			ARTEFATOS	-				
2.7.0.1.	SINAP I	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021, INCLUSIVE PORTÃO DE ACESSO	M2	760,00	154,46	R\$ 198,91	151.171,60
2.7.0.2.	SINAP I-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	2,00	2.721,83	R\$ 3.505,17	7.010,34
2.7.0.3.	ORSE	1900	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m2	600,00	R\$ 20,00	R\$ 25,76	15.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

2.7.0.4.	SETO P	ED-49570	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00	R\$ 3.263,01	R\$ 4.202,10	8.404,20
2.7.0.5.	SINAP I	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - 8CM	M3	9,18	R\$ 738,15	R\$ 950,59	8.726,42
2.8.	SINAP I		DRENAGEM EXTERNA	-				
2.8.0.1.	SETO P	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	234,00	R\$ 11,34	R\$ 14,60	3.416,40
2.8.0.2.	SINAP I	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	156,00	R\$ 5,48	R\$ 7,06	1.101,36
2.8.0.3.	SETO P	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	130,00	261,12	R\$ 336,27	43.715,10
2.8.0.4.	SETO P	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	1,00	1.246,31	R\$ 1.605,00	1.605,00
2.8.0.5.	SETO P	ED-49540	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m3	0,90	R\$ 154,82	R\$ 199,38	179,44
2.8.0.6.	SETO P	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,45	R\$ 695,52	R\$ 895,69	403,06
2.8.0.7.	SETO P	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	197,26	R\$ 60,61	R\$ 78,05	15.396,14
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 947.073,04
					224.739/D			
			Thaílla Cotta de Figueiredo - Engenheira Civil		CREA			
			Assinatura do prefeito - Maurosan Gonçalves Machado					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	Prefeitura Municipal	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE ARE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DO GINÁSIO	484.925,23	% Período:	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
				11,40%	26,09%	11,16%	14,17%	26,87%	8,31%						
1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	17.033,63	% Período:	5,00%	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
				5,00%	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.166,23	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	MURO FRONTAL	98.532,14	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									
				50,00%	25,00%	25,00%									
1.4.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	32.371,22	% Período:		75,00%	25,00%									
					75,00%	25,00%									
1.5.	LOUÇAS E METAIS	17.191,77	% Período:						100,00%						
									100,00%						
1.6.	REVESTIMENTOS	19.809,99	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
					25,00%	25,00%	50,00%								
1.7.	ESQUADRIAS	35.967,07	% Período:				50,00%	50,00%							
							50,00%	50,00%							
1.8.	ELETRICA	12.469,57	% Período:		46,20%	23,80%			30,00%						
					46,20%	23,80%			30,00%						
1.8.1.	VESTIÁRIOS	4.951,47	% Período:		70,00%				30,00%						
					70,00%				30,00%						
1.8.2.	PALCO	3.278,65	% Período:		70,00%				30,00%						
					70,00%				30,00%						
1.8.3.	QUADRA	4.239,45	% Período:			70,00%			30,00%						
						70,00%			30,00%						
1.9.	GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO	94.461,49	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.10.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	5.773,76	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.11.	COBERTURA GINÁSIO	45.460,16	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.12.	COBERTURA- VESTIÁRIOS/PALCO	36.937,80	% Período:		75,00%	25,00%									
					75,00%	25,00%									
1.13.	ESQUADRIAS GINÁSIO	9.340,08	% Período:				100,00%								
							100,00%								
1.14.	PINTURA TOTAL	54.410,32	% Período:				50,00%	25,00%	25,00%						
							50,00%	25,00%	25,00%						
2.	AREA EXTERNA - CONSTRUÇÃO DE CAMPO	462.147,81	% Período:		5,29%	15,07%	3,25%	8,73%	4,71%	52,28%	10,68%				
					5,29%	15,07%	3,25%	8,73%	4,71%	52,28%	10,68%				
2.2.	TODO PREPARO DO TERRENO NA AREA E	1.164,72	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.3.	SISTEMA DE DRENAGEM QUADRA DE ARE	31.046,87	% Período:		75,00%	25,00%									
					75,00%	25,00%									
2.4.	BALDRAME/CONTENÇÃO	46.863,35	% Período:			100,00%									
						100,00%									
2.5.	GRAMA CAMPO	45.826,41	% Período:					25,00%	75,00%						
								25,00%	75,00%						
2.6.	ENCHIMENTO QUADRA	60.005,40	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
					25,00%	25,00%	50,00%								

PMV3.0.4

1 / 2

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	Prefeitura Municipal	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE ARE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
2.7.	ILUMINAÇÃO	20.656,00	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%	50,00%							
					25,00%	25,00%	50,00%	50,00%							
2.8.	ARTEFATOS	190.768,56	% Período:						100,00%						
									100,00%						
2.9.	DRENAGEM EXTERNA	65.816,50	% Período:						25,00%	75,00%					
									25,00%	75,00%					
Total: R\$ 947.073,04				%:	8,42%	21,73%	7,30%	11,51%	16,06%	29,77%	5,21%				
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	79.733,85		205.821,69	69.140,16	109.022,88	152.090,61	281.901,48	49.362,37						
	Outros:	79.733,85		205.821,69	69.140,16	109.022,88	152.090,61	281.901,48	49.362,37						
Acumulado:	Investimento:	79.733,85		205.821,69	69.140,16	109.022,88	152.090,61	281.901,48	49.362,37						
	%:	8,42%		30,15%	37,45%	48,96%	65,02%	94,79%	100,00%						
	Repasso:	-													
Acumulado:	Contrapartida:	79.733,85		285.555,54	354.695,70	463.718,58	615.809,19	897.710,67	947.073,04						
	Outros:	-													
	Investimento:	79.733,85		285.555,54	354.695,70	463.718,58	615.809,19	897.710,67	947.073,04						

Alvinópolis/MG
Local

segunda-feira, 4 de março de 2024
Data

THAILLA COTTA DE
FIGUEIREDO:07563927646
Responsável Técnico
Nome: THAILLA COTTA DE FIGUEIREDO
CREA/CAU: 224.739/D
ART/RR:

Digitally signed by THAILLA COTTA DE
FIGUEIREDO:07563927646
Date: 2024.03.04 16:41:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO VIII – BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA ÁREA EXTERNA - FONSECA / REFORMA DO GINÁSIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Símbolos	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,94%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Alvinópolis/MG
Local

segunda-feira, 4 de março de 2024
Data

THAILLA COTTA DE
FIGUEIREDO: 07563927646

Digitally signed by THAILLA COTTA
DE FIGUEIREDO: 07563927646
Date: 2024.03.04 16:41:03 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: THAILLA COTTA DE FIGUEIREDO

CREA/CAU: 224.739/D

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, DISTRITO DE FONSECA, ALVINÓPOLIS/MG A SER EXECUTADO COM RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maurosan Gonçalves Machado**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 033/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n. 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG a ser executado com recursos financeiros disponibilizados por meio de transferência especial., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REFORMA DO GINÁSIO COM CONSRTUÇÃO DE CAMPO E QUADRA DE AREIA NA AREA EXTERNA, distrito de Fonseca, Alvinópolis/MG	R\$...... (.....)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico e seus anexos;

1.3.2 O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.4 O regime de execução é o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, com encerramento em ____/____/____.
- 2.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.
- 2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.**
- 3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.2.1 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

6.2.2 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

6.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.



b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.7 O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

6.8 Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Edital e Projeto Básico, vinculados a este Contrato, bem como as abaixo relacionadas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em norma específica;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
- h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;



i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k) Induzir em erro a Administração;
- l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



11.1.1.10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.1.2.10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

11.1.3.10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.4.10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) 11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.812.0040.1.015- Reforma Ginásio Poliesportivo Distrito Fonseca

449051.02– Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2626(Principal:843)

449051.02 – Obras e Inst. Patrimonial Desdobrada:2627(Principal:2625)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Alvinópolis, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO X-A – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº _____ que a referida empresa,
nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de
execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas
peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais
pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Alvinópolis, ____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO X-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº
_____. e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins de participação na Tomada de Preços nº _____ que a referida empresa, na presença de servidor designado
pelo MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local
onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços nº _____, inteirando-se por completo das
condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos,
ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo
tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Alvinópolis, ____ de _____ de 2024.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: ____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvinópolis

Contrato nº _____ – Licitação _____

Objeto: _____

Boletim de Medição BM: _____

Etapa: []

Etapa 1 - antes da realização da obra

Etapa 2 - durante a realização da obra

Etapa 3 - após a realização da obra

Informações sobre a fotografia apresentada:

1) Localização:

2) Data em que foi tirada a fotografia:

3) Observações:

DATA

Eng. Responsável

ANEXO XII – Relatório Fotográfico Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

ANEXO XIII – Planilha de Encargos Sociais

PROCESSO Nº: [Processo]

CONCORRÊNCIA Nº: [Sequência]

OBJETO: [Inserir Objeto].

Grupo A - Encargos Básicos			
1 - INSS			
2 - SESI			
3 - SENAI			
4 - INCRA			
5 - Salário Educação			
6 - Seguro Acidente de Trabalho			
7 - FGTS			
Subtotal:			
Grupo B - Período não Trabalhado			
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)			
2 - Auxílio Enfermidade			
3 - Licença Maternidade			
4 - Licença Paternidade			
5 - 13º Salário			
6 - Faltas Legais			
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)			
Subtotal:			
Grupo C - Encargos sobre Demissão			
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa			
2 - Aviso Prévio Indenizado			
Subtotal:			
Incidências Cumulativas			
1 - Grupo A X Grupo B			
TOTAL:			

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Alvinópolis, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.